



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

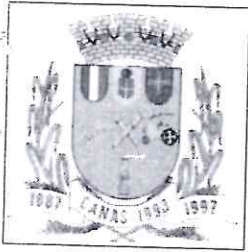
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e a acrescentar a Ação: Desassoreamento e Limpeza de Leitos Hídricos, Margens e Afins, no PPA e na LDO, até o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.08.01 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	18.541.0008.1028 Desassoreamento e Limpeza de Leitos Hídricos, Margens e Afins	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 – Tesouro	R\$ 780.000,00
				R\$ 780.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

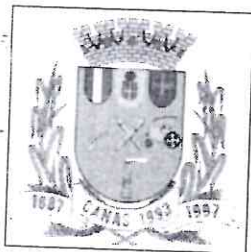
**Art. 2º** - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Exercício de 2021, no valor total de R\$ 780.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de agosto de 2022.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*zm*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei, que ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), estimados para os próximos doze meses, a depender das necessidades no decorrer do tempo, poderá ou não, ser utilizado em sua totalidade.


A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessária, vez que o município necessita realizar o desassoreamento de leitos hídricos e a limpeza de suas margens, com vistas à prevenção de enchentes decorrentes da temporada de chuvas, por meio de contratação de empresa especializada, após realização de processo licitatório, a qual disporá dos equipamentos e mão-de-obra necessários a tal finalidade; porém, a LOA vigente não prevê tal ação, consequentemente, a rubrica orçamentária adequada a esse fim.

Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial serão provenientes de superávit financeiro apurado no Exercício de 2021, no valor total de R\$ 780.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Por se tratar de um Projeto de suma importância para os nossos Municípios, requeremos desde já, que sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração comumente dispensada por esta edilidade.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de agosto de 2022.

  
SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN  
PREFEITA MUNICIPAL



PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

EXERCÍCIO 2022

DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE LEITOS HÍDRICOS, MARGENS E AFINS	R\$ 780.000,00
	R\$ 780.000,00

EXERCÍCIO 2023

DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE LEITOS HÍDRICOS, MARGENS E AFINS	R\$ 900.000,00
	R\$ 900.000,00

EXERCÍCIO 2024

DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE LEITOS HÍDRICOS, MARGENS E AFINS	R\$ 1.000.000,00
	R\$ 1.000.000,00

  
CLERIO QUIRINO DE SOUZA  
Contador





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

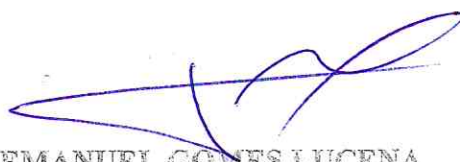
CRIAÇÃO DE AÇÃO – DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE LEITOS HÍDRICOS,  
MARGENS E AFINS.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2022	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Previsão de arrecadação para 2022	R\$ 28.064.158,00
B) Disponibilidade Financeira para 2022	R\$ 28.064.158,00
C) Custo estimado para 2022	R\$ 780.000,00
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2,78%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	2,78%
Exercício de 2023	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Previsão de arrecadação para 2023	R\$ 32.340.728,53
B) Disponibilidade Financeira para 2023	R\$ 32.340.728,53
C) Custo estimado para 2023	R\$ 900.000,00
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2,78%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	2,78%
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Previsão de arrecadação para 2024	R\$ 34.280.292,20
B) Disponibilidade Financeira para 2024	R\$ 34.280.292,20
C) Custo estimado para 2024	R\$ 1.000.000,00
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2,92%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	2,92%

Como pode ser constatado pelos números acima, mesmo com a realização das despesas, se mantiver o nível de receitas previstas, o Governo Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00.

Canas, 09 de agosto de 2022.



**EMANUEL GOMES LUCENA**  
Diretor de Fazenda, Gestão, Planejamento  
e Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA DE  
**CANAS**

*Gabinete da Prefeita*

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 155/2022**

Canas, 10 de Agosto de 2022.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **os Projetos de Leis Ordinárias n.º 27 e 28/2022.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Silvana Romeih da S. Zanin**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**LAERTE ZANIN**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br





## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

402

Ementa

OFICIO GAB. Nº 155/2022 - RECEBENDO PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS Nº27/28/2022.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **11/08/2022 11:31:54**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

---

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 - DO PODER EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O projeto visa abrir crédito adicional no orçamento vigente, que serão utilizados em desassoreamento de leitos hídricos e limpezas de suas margens. Quanto a sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 16/08/2022.

VEREADOR Paulo Cesar Bilard de Carvalho  
Relator Especial

ad



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL

### REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 201, parágrafo único do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 16 de agosto de 2022, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

**Sala das Comissões, 17 de agosto de 2022.**

**VEREADOR PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO**  
RELATOR ESPECIAL

1024



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2022 do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 16 de agosto de 2022, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido expedido o presente **AUTÓGRAFO** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

**AUTÓGRAFO n.º.33/2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e a acrescentar a Ação: Desassoreamento e Limpeza de Leitos Hídricos, Margens e Afins, no PPA e na LDO, até o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.08.01 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	18.541.0008.1028 Desassoreamento e Limpeza de Leitos Hídricos, Margens e Afins	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 – Tesouro	R\$ 780.000,00
				<b>R\$ 780.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

---

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**Art. 2º** - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Exercício de 2021, no valor total de R\$ 780.000,00; nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 17 de agosto de 2022.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
1º Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
2º Secretário

## FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 36/2022

Autor: Executivo

Emenda: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 05 VOTOS FAVORÁVEIS  
a 00 VOTOS CONTRÁRIO  
e 01 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES.

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 04 VOTOS FAVORÁVEIS  
a 00 VOTOS CONTRÁRIO  
e 01 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES.

### RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, do Executivo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos dos presentes na 31ª Sessão Ordinária e na 37ª Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 16 de agosto de 2022.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2022.



**LAERTE ZANIN**  
Presidente

134